



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 008 / 2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o quadro dos servidores efetivos e comissionado do Poder Legislativo Municipal, com os cargos contidos nas tabelas constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público para a admissão dos servidores criados por esta Lei Municipal, de acordo com as vagas, sendo permitido cadastro de reserva, remunerações e qualificações estabelecidas nesta Lei e no competente Edital, a ser baixado pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A nomeação, e posse dos servidores, criados por esta lei se dará, mediante ato da Presidência da Câmara Municipal, observados os requisitos legais.

Art. 3º – As atribuições dos cargos criados por esta Lei estão descritos sumariamente no Anexo I desta Lei, devendo o servidor admitido para o referido cargo desempenhar satisfatoriamente as funções inerentes aos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei, caso sejam descumpridas injustificadamente.

Art. 4º – Os servidores da Câmara Municipal terão reajustes, recomposição de perdas e aumentos nos vencimentos por Revisão Anual, de acordo com os índices estabelecidos em Lei de iniciativa do legislativo, garantida, no mínimo, a Revisão Geral Anual.

Art. 5º – As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Câmara Municipal Gov. Edison Lobão-MA
RECEBEMOS
Em 23 105 12013

[Assinatura] HORAS: 16:05



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Art. 6º - Não será permitida a acumulação de cargos de chefia, ainda que sem remuneração.

Art. 7º – Mediante aprovação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá fazer uso de serviços de profissionais de notória competência para desenvolver atividades técnicas específicas.

Parágrafo único – A competência técnica deverá ser comprovada pela formação profissional e pela experiência do candidato na área de interesse.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, 22 de maio de 2013.

José Paulo de Moura Junior

JOSÉ PAULO DE MOURA JUNIOR
1º Vice – Presidente

OZÓRIO P. G. JUNIOR
Presidente

Caliandro Reis de Abreu

CALIANDR40 REIS DE ABREU
1º Secretário

ANTONIO M. CARVALHO FILHO
2º Vice – Presidente

BERGSON MORAES DE SOUSA
2º Secretário

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
3º Secretário

RAIMUNDO LIMA DE MORAES
Vereador

FRANCISCO DE SOUSA BRASIL
Vereador

JOSÉ PEREIRA NUNES
Vereador

NECI FERREIRA DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CABRAL NETO
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

ANEXO I

TABELA "A"
CARGOS EFETIVOS

CARGOS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS	HORAS
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.	Ensino Fundamental	R\$ 678,00	01	40 horas
Auxiliar Legislativo	Ensino Médio	R\$ 678,00	01	40 horas
Recepcionista	Ensino Médio	R\$ 678,00	01	40 horas

I - DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

QUADRO: Cargo Efetivo.

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos do prédio onde funciona a Câmara Municipal; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; efetuar a coleta de lixo, varrer inclusive o passeio da unidade e as vias e acesso; executar tarefas de limpeza em geral; incinerar lixo; realizar limpeza e conservação das dependências dos gabinetes, e executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Na data da nomeação o servidor deverá apresentar:

- Idade mínima de 18 anos;
- Primeiro Grau/ Fundamental;
- Aprovação e classificação em concurso público.

RECRUTAMENTO: O cargo é efetivo carecendo de aprovação em concurso publico de títulos ou de provas e títulos legalmente homologado após sua regular conclusão.

II - DENOMINAÇÃO: Auxiliar Legislativo.

QUADRO: Cargo Efetivo.

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Executar trabalhos de digitação, atualização e divulgação das informações na *home Page* da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, mediante autorização dos Vereadores, Zelar pela qualidade dos dados e informações, e manter contato entre Legislativo e Executivo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, executando serviços e expedientes do processo legislativo, correspondência oficial da presidência, controle e distribuição de material de expediente, assessoria direta aos Vereadores, no que tange ao processo e a técnica administrativa, Realizar trabalhos de datilografia de natureza variada, preparar e entregar correspondências, cuidar e orientar sobre a rede de informática, preparar a sala de reuniões, auxiliar a Secretaria na gravação das reuniões e na elaboração das Atas, Atuar nos processos licitatórios, organizar os serviços dos demais setores da Câmara e executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Na data da nomeação o servidor deverá apresentar:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino Médio completo;
- c) Aprovação e classificação em concurso público.

RECRUTAMENTO: O cargo é efetivo carecendo de aprovação em concurso publico de títulos ou de provas e títulos legalmente homologado após sua regular conclusão.

III - DENOMINAÇÃO: Recepcionista

QUADRO: Cargo Efetivo.

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; efetuar controle de estocagem; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, efetuar serviço de entrega de documentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português. Auxiliar aos parlamentares, fornecendo informações e prestando serviços gerais em comunicação por telefone VOIP ou Fax.:

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Recepcionar o público, auxiliar a administração da Câmara e os demais vereadores em suas atividades cotidianas, efetuar contatos em nome do poder legislativo municipal, com todos os órgãos públicos e demais poderes do governo municipal, estadual e federal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Na data da nomeação o servidor deverá apresentar:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino Médio completo;
- c) Aprovação e classificação em concurso público.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

RECRUTAMENTO: O cargo é efetivo carecendo de aprovação em concurso publico de títulos ou de provas e títulos legalmente homologado após sua regular conclusão.

TABELA "B"
CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS	HORAS
Assessor Contábil	Bacharel em Ciências Contábeis com inscrição no CRC	R\$ 1.500,00	01	20 horas
Assessor Jurídico Parlamentar	Bacharel em Direito com inscrição na OAB/MA	R\$ 1.500,00	01	20 horas

I - DENOMINAÇÃO: Assessor Jurídico Parlamentar

QUADRO: Cargo em Comissão.

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Supervisão e assessoramento na realização das tarefas de ordem jurídicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica, dar informações de ordem verbal ou escrita, prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Câmara Municipal no poder Judiciário, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Na data da nomeação o servidor deverá apresentar:

- Idade mínima de 30 anos.
- Bacharel em Ciências Jurídicas/Direito.
- Inscrição nos quadros da OAB

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal mediante aprovação da Mesa Diretora.

II - DENOMINAÇÃO: Assessor Contábil

QUADRO: Cargo em Comissão.

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Supervisão e assessoramento na realização das tarefas de ordem contábil e orçamentária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar a conferência da documentação para a realização dos respectivos registros, Escriturar os atos e fatos contábeis da Câmara Municipal e analisar as respectivas contas, Realizar cálculo contábeis e patrimoniais, Realizar conciliação bancária, controlar contas a pagar, Emitir boletins e balancetes contábeis quando solicitado aos Vereadores, emitir pareceres e estudos técnicos de ordem contábil, dá



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

informações de ordem verbal ou escrita, prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem contábil, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Contas do Estado. Assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Executivo e Legislativo Municipal. Assessorar os serviços de contabilidade e tesouraria do Legislativo Municipal, e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Na data da nomeação o servidor deverá apresentar:

- Idade mínima de 21 anos
- Bacharel em Ciências Contábeis.
- Inscrição nos quadros do CRC.

RECRUTAMENTO: O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal mediante aprovação da Mesa Diretora.

José Paulo de Moura Junior

JOSÉ PAULO DE MOURA JUNIOR
1º Vice – Presidente

OZÓRIO P. G. JUNIOR
Presidente

Caliandro Reis de Abreu

CALIANDRO REIS DE ABREU
1º Secretário

ANTONIO M. CARVALHO FILHO
2º Vice – Presidente

BERGSON MORAES DE SOUSA
2º Secretário

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
3º Secretário

[Signature]
RAIMUNDO LIMA DE MORAES
Vereador

FRANCISCO DE SOUSA BRASIL
Vereador

JOSÉ PEREIRA NUNES
Vereador

NECI FERREIRA DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CABRAL NETO
Vereador